



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

31/08/2023

Jornal AMP

Página 359

Edição 2848

Ass. Responsável

DECRETO nº 5478/2023

DATA: 30/08/2023

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Contratação do município de Três Barras do Paraná, de caráter permanente, composta por 03 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:

I – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76

II – Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.090.809-30

III – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45

IV – Fernando Henrique Pizzato CPF 081.574.749-73 (1º suplente)

II – Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81 (2º Suplente)

§ 1º. A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§ 2º. Os membros da Comissão terão mandato com duração de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§ 3º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições definidas em Decreto, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

**Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Viviane Rodrigues – CPF 033.631.199-09

II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76

A



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**§ 1º.** O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do município de Três Barras do Paraná, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, o (a) agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro (a).

**§ 3º.** O agente de contratação ou o pregoeiro será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 4º.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 5º.** O agente de contratação ou o pregoeiro designado terá mandato com duração de 02 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

**Art. 5º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos na fase externa (em todas as fases), com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 6º.** Ficam nomeados, para compor a Equipe de Apoio os seguintes agentes públicos:

- I – Fernando Henrique Pizzato CPF 081.574.749-73;
- II – Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
- III – Silvio Cezar Orfaneli CPF nº 033.491.829-41 (Secretaria de Educação);
- IV - Cleuza de Araújo Costa CPF nº 025.218.139-58 (Secretaria de Saúde);
- V - Sandra Franceschini Pizzato CPF nº 026.027.739-80 (Secretaria de Assistência Social);
- VI - Camila Cristina Theisen CPF nº 108.348.229-70 (Secretaria de Viação e Obras Públicas);
- VII - Jandira Schillemer CPF nº 729.232.969-15 (Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda).

**Art. 7º.** Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

- I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
  - a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º. A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial o Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 30 de Agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal